

ALMOXARIFADO CENTRAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de material de consumo

(01) Objeto:

Registro de preços para aquisição de açúcar refinado, adoçante e pó de café.

(02) Motivação

A Universidade de Taubaté possui diversas unidades de ensino, onde mantem seus cursos com aulas presenciais, laboratórios, clínicas, secretarias e auditórios e demais setores administrativos e dessa forma, a aquisição dos itens de consumo visa dotar o Almoxarifado da instituição de recursos que atenda às necessidades da instituição.

O não atendimento desta aquisição impossibilitará o atendimento adequado das demandas da Instituição, causando prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

A aquisição dos materiais descritos no presente estudo foi devidamente prevista e aprovada no PAC 2025, e consta no PCA – Plano de Contratação Anual.

(03) Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	EMBA-LAGEM
1	AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,-PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ):*VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM GLÚTEN.	1.920	KG.
2	ADOÇANTE COMPOSTO POR ÁGUA SORBITAL, COM STÉVIA,-EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL.	140	FRASCO 80ML.

	CONSERVADORES: ÁCIDO BENZOICO E METILPARABENO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (FRASCO C/ 80ML).		
03	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRA-FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR 4,5 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMA TOLERÂNCIA ADMITIDA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS (CASCA E PAUS DO CAFÉ), EM G/100G., COMPROVAR A PUREZA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.	3.150	PACOTE 500 GRAMAS.

3.1. Os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade MÍNIMO de 75% do prazo determinado pelo fabricante, quando aplicável, mantendo sua qualidade e integridade durante a utilização.

3.2. Deverá ser apresentada documentação ou o link para acesso ao endereço eletrônico correspondente ao item ofertado, permitindo a conferência das especificações técnicas, marcas e modelos pelo responsável pela análise técnica. Serão aceitos como documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou ainda documentos obtidos em consulta pela internet, desde que seja informado o endereço eletrônico exato da página onde constam as informações apresentadas.

3.2.1. Caso o endereço eletrônico indicado na proposta esteja incorreto ou com quaisquer falhas e não seja possível a consulta das especificações do item na página oficial do fabricante, a empresa será desclassificada, pois as diligências serão somente realizadas por meio dos links indicados.

3.3. Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial ou endereço eletrônico contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens, em sua embalagem oficial, desde que contenha a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto, sob pena de desclassificação.

3.4 O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, do recebimento da ordem de compra ou do empenho, podendo ser prorrogado por até 12 meses, a critério exclusivo da Contratante.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

4.1 Cada entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação prévia do setor requisitante no 1º dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho.

4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável que autorizará ou não a prorrogação solicitada

4.2 Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Materiais/Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: almoxarifado@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.3 O recebimento Provisório se dará no recebimento do objeto pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central.

4.4 O recebimento Definitivo será em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas.

4.5 O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

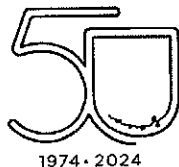
4.6 Caso algum produto seja rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, onde serão registrados os defeitos encontrados.

4.7 Em caso de rejeite de produto, a empresa deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar o produto.

4.8 O tempo consumido com a correção de produtos rejeitados deve compor o tempo total do prazo de entrega dos produtos, para fins de aferição do prazo estabelecido para execução da Ordem de Compras. O tempo consumido nas avaliações de produtos pela UNITAU não será computado para fins de aferição do prazo estabelecido para execução da Ordem de Compras.

4.9 Lembrando que a entrega de produtos em desacordo não constituirá o cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo assim ocasionar sanções a mesma, sem prejuízo ao contraditório e a ampla defesa.

(05) Prazo e condição de garantia



I - Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em Legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

II - Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;

III - Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

(06) Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nome, cargo, telefone e e-mail

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.3 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1 Pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados aos e-mails mailto:almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal.

(08) Obrigações da Contratada

- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI – Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

(09) Obrigações da Contratante

- I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;
- II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

(10) Qualificação técnica

10.1 - LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

- 10.1.1 - Resolução – RDC nº 818, de 28 de setembro de 2023;
- 10.1.2 - Instrução Normativa Nº 47/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Regulamento Técnico do Açúcar);
- 10.1.3 - Resolução RDC Nº 271, de 22 de setembro de 2005, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Regulamento Técnico para Açúcares e Produtos para Adoçar);

10.1.4 - Resolução RDC Nº 12 de 2 de janeiro de 2001, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Padrões Microbiológicos de Alimentos)

(11) Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será menor preço por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

(12) Resultados esperados

Ter em estoque material suficiente para atender a demanda das unidades requisitantes, a aquisição destes insumos alimentícios, justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas das unidades administrativas.

(13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. - O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

14.1 - As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP ALMOX. nº 04/2025.

14.2 - A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

(15) Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

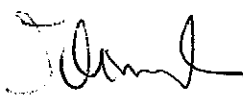
15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **12.122.0104.4003.339030**

(16) Condições gerais

Não se aplica.

(17) Matriz de Risco

Não se aplica.



Juliana Fagundes

Diretora Administrativa